

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HORUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.510.381/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.947.472-4

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA BARRA, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1995, natural de Ceres – GO, filho de Pedro Fernandes da Barra e Cleony Aparecida de Oliveira, registrado junto ao CREA/GO sob o nº 1019710004D-GO em 06/11/2020, inscrito no CPF sob o nº. 051.968.351-05, portador da Cédula de Identidade nº. 5984307, expedido por SSP/GO em 22/11/2010, residente e domiciliado à Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-768;

Sócio único da empresa **HORUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.510.381/0001-04, com sede e domicílio na Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o **NIRE 52205687744** em sessão de 29/02/2020, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o aumento de capital será integralizado em moeda corrente do país na data de homologação desta alteração, e que passa a ser distribuído conforme o quadro:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
Gustavo de Oliveira da Barra	600.000	100%	600.000,00
TOTAIS	600.000	100%	600.000,00

SEGUNDA – A partir deste ato a empresa passa a ter sede e domicílio na Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-768.

TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

QUARTA – A vista da modificação ocorrida consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 36.510.381/0001-04

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA BARRA, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1995, natural de Ceres – GO, filho de Pedro Fernandes da Barra e Cleony Aparecida de Oliveira, registrado junto ao CREA/GO sob o nº 1019710004D-GO em 06/11/2020, inscrito no CPF sob o nº. 051.968.351-05, portador da Cédula de Identidade nº. 5984307, expedido por SSP/GO em 22/11/2010, residente e domiciliado à Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-768;

Sócio Único da empresa **HORUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.510.381/0001-04 com sede e domicílio na Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-768, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE **52205687744** em sessão de 29/02/2020, procede a consolidação contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **HORUS ENGENHARIA LTDA** e tem sede e domicílio à Rua do Penhasco, s/n, Qd. 04, Lt. 19, Jardim Petrópolis na cidade de Ceres – GO, CEP: 76.300-768.

SEGUNDA – A sociedade **declara**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país e distribuído ao sócio único, conforme quadro:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
Gustavo de Oliveira da Barra	600.000	100%	600.000,00
TOTAIS	600.000	100%	600.000,00

QUARTA – O objeto da sociedade é Serviços de engenharia, Obras de terraplanagem, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para

transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio único, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e de interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA – Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas.

DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara que poderá ou não haver interesse por parte do mesmo em efetuar retirada pró-labore para remunerar a administração da sociedade, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditada o sócio único, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. Devendo estes bens serem apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Ceres – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

O sócio único firma o presente instrumento em **uma única via**, que será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás para que surta os efeitos legais.

Ceres – GO, 21 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA DA BARRA
Sócio único/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORUS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05196835105	GUSTAVO DE OLIVEIRA DA BARRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 07:55 SOB Nº 20260617040.
PROTOCOLO: 260617040 DE 23/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603981959. CNPJ DA SEDE: 36510381000104.
NIRE: 52205687744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2026.
HORUS ENGENHARIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.